



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE

LEI Nº 109/88

De 15 de Março de 1.988.

RATIFICA OS TERMOS DO CONVÊNIO CELEBRADO ENTRE O ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL E O MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DO OESTE - MS.

ROBERTO EMILIANI, Prefeito Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que a Câmara Municipal aprovou em sessão de 15 de Março de 1988 e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica ratificado o Convênio celebrado entre o Estado de Mato Grosso do Sul e o Município, assinado em 27 de Janeiro de 1988, contido no Anexo I desta Lei.

ARTIGO 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste - MS
Em 15 de março de 1.988.

ROBERTO EMILIANI - PREFEITO MUNICIPAL